



ESTADO DA BAHIA

2ª Via - Prefeitura /Devolução.

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 023 / 93

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 02 DE setembro DE 1993

AUTOR: Poder Executivo Municipal
Gestor Dr. José Magalhães.

EMENDA:- NENHUMA

PARECER: da Comissão Finanças, Orçamentos e Contas nº 012 - FAVORÁVEL e
Voto em Separado pela tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de: 02, 16, 23 e 30/09/1993
APROVADO por 07 (sete) a zero votos. - 05 (cinco) Vereadores ausentes da
Sessão.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS", excluído no cabeçalho a forma de //
promulgação ou sanção).

Autoriza o Poder Executivo Muni-
cipal a optar pela dedução de 3% //
(três por cento) do F.P.M, para //
amortização de dívida junto ao F.G.T
S e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a op-
tar pela dedução de 3% (três por cento) de quota do F.P.M -Fundo de //
Participação dos Municípios, para amortização de dívida junto a Caixa //
Econômica Federal, relativa ao F.G.T.S -Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço, de acordo com o Decreto Presidencial nº 894, de 16 de Agosto //
de 1993.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES - Em 01 de outubro de 1993.

Eliocy Felix Tarrão
Eliocy Felix Tarrão
Presidente Câmara

Lei Nº 379.

Sancionada em 01.10.93

José Magalhães

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 022 / 93

PROJETO DE LEI N.º 030, DE 01 DE setembro DE 1993

AUTOR: Poder Legislativo Municipal

Vereador Marivaldo de Figueiredo Santos

EMENDA:- NIHIL

PARECER: da Comissão de Obras e Serviços Públicos nº009/93 -FAVORÁVEL

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de: 02, 16, 23 e 30/09/1993.

APROVADO por 07 (sete) a zero votos. - 05 (cinco) Vereadores ausentes da Sessão.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS", excluído no cabeçalho a forma de promulgação ou sanção).

= Denomina de ARTHUR DE MAGALHÃES SAMPAIO, a travessa conhecida por Carlos Santos, nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica denominada de ARTHUR DE MAGALHÃES SAMPAIO, a travessa conhecida por Carlos Santos nesta cidade de Xique-Xique, // Estado da Bahia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES - Em 01 de outubro de 1993.

Miecy Félix Tarrão
Miecy Félix Tarrão
Presidente Câmara

Lei Nº 378.

Sancionada em 01.10.93

José Magalhães

Prefeito Municipal